



REGULAMENTO DO CONCURSO MISS SETE QUEDAS – 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Regulamento do Concurso Miss Sete Quedas 2026, integrante da programação comemorativa do aniversário do Município, que será regido pelas disposições a seguir.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1. O Concurso Miss Sete Quedas 2026 constitui evento oficial do Município, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, com finalidade cultural, turística, institucional e de valorização da identidade local.

§1º O concurso tem como objetivo:

I – eleger a representante oficial do Município de Sete Quedas para fins de representação institucional, cultural, turística e comunitária;

II – valorizar a cultura local, a integração comunitária e a participação da juventude nas festividades municipais;

III – compor a programação comemorativa do aniversário do Município;

IV – fortalecer a divulgação institucional, turística e cultural de Sete Quedas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e transparência;

V – selecionar representante apta a participar de solenidades, campanhas institucionais, ações culturais, eventos comemorativos e demais atividades de interesse público relacionadas à imagem institucional do Município.

Art. 2. Ao final do certame, serão eleitas:

I – Miss Sete Quedas 2026;

II – 1ª Princesa;

III – Miss Simpatia.

§1º As eleitas terão como função representar o Município de Sete Quedas, especialmente na divulgação da 46ª Festa de Aniversário da Cidade.

Art. 3. O concurso observará, em todas as suas fases, os princípios da impessoalidade, da publicidade institucional, da moralidade administrativa e da igualdade entre as candidatas.

CAPÍTULO II



DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6. Poderão participar do concurso as candidatas que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser do sexo feminino biológico;

II – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

III – ter idade máxima de 30 (trinta) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

IV – Ser brasileira nata ou naturalizada, residente em Sete Quedas – MS, por no mínimo 12 meses consecutivos, a ser comprovado por meio do domicílio eleitoral (título de eleitor) de Sete Quedas-MS;

V – Ter altura mínima de 1,58m;

VI – Estar cursando ou ter concluído ensino médio;

VIII – ter reputação social e moral ilibadas, com demais boas condutas condizentes para o título, sem ter incorrido em exposição de situações vexatórias que possam ferir a sua reputação moral ou social;

IX – ter disponibilidade para participar das etapas preparatórias, ensaios, desfile final e, se eleita, das atividades institucionais correlatas ao título, da representação municipal.

§1º A comprovação dos requisitos será realizada mediante apresentação de documentos oficiais.

§2º Candidatas que residiram temporariamente fora do município para fins de estudo deverão comprovar vínculo com Sete Quedas por meio de documentação (título de eleitor).

§3º Candidatas com vínculo empregatício deverão apresentar declaração do empregador autorizando sua participação e liberação para compromissos do concurso, na forma do Anexo III.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 7. As inscrições serão realizadas:

I – Presencialmente, na Gerência de Cultura, localizada no Salão da Melhor Idade “Conviver”;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER
GESTÃO: 2025/2028

II – Por meio eletrônico através de formulário online. O link será divulgado nas Redes Sociais Oficiais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 8. No ato da inscrição, a candidata deverá apresentar:

- a) cópia de documento oficial de identificação com foto;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do título de eleitor e/ou comprovante de residência;
- d) uma foto recente de rosto e uma foto de corpo inteiro, conforme padrão definido pela organização;
- e) ficha de inscrição devidamente preenchida;
- f) termo de responsabilidade e compromisso, conforme modelo constante do Anexo I deste Regulamento;
- g) termo de autorização de uso de imagem, voz, nome e tratamento de dados pessoais, na forma do Anexo 2 deste Regulamento.
- h) declaração de ciência e anuência do empregador, em caso de vínculo empregatício, na forma do Anexo III deste Regulamento.

§ 1º Os documentos entregues não serão devolvidos, passando a integrar o acervo da Comissão Organizadora.

§ 2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

§ 3º A inscrição implica aceitação integral das normas deste Regulamento.

§ 4º A ausência ou irregularidade da documentação poderá acarretar o indeferimento da inscrição.

Art. 9. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Organizadora procederá à análise da documentação e publicará a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 10. O concurso será composto pelas seguintes fases:

- I – Inscrição e análise documental, realizada conforme disposto no Art. 6º;
- II – Seleção das Finalistas, realizada conforme disposto no Art. 11º;
- III – Desfile Final e proclamação do resultado, que ocorrerá no dia 14 de maio de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER
GESTÃO: 2025/2028

Art. 11. A seleção ocorrerá no dia 25 de abril de 2026, às 19h (horas), no Salão Centro da Melhor Idade (Conviver);

§ 1º As candidatas deverão comparecer para se apresentar com vestimenta padronizada, qual seja, Legging preta, Top preto e Salto alto com altura mínimo de 8 (oito) centímetros;

§ 2º Serão avaliados os critérios pela Comissão Organizadora, Beleza e simpatia, Desenvoltura, Postura e desfile;

§ 3º Serão classificadas para a fase final até 10 (dez) candidatas, observada a ordem de pontuação.

§ 4º Esta etapa não será aberta ao público, sendo permitido apenas um acompanhante por candidata, não será permitido a entrada de criança.

§ 5º Não caberá recurso contra a decisão dos jurados.

§ 6º A decisão oficial será divulgada nos Canais Oficiais (redes sociais) da Prefeitura e Secretaria Municipal;

§ 7º A Comissão Organizadora poderá ajustar o número de finalistas, de forma motivada, em razão do total de inscritas e da viabilidade operacional do certame.

Art. 12. As candidatas classificadas para a fase final deverão participar obrigatoriamente dos ensaios, reuniões, provas de figurino, orientações protocolares e demais atividades preparatórias definidas pela Comissão Organizadora.

Art. 13. O não comparecimento injustificado às atividades obrigatórias poderá acarretar advertência, desclassificação ou substituição da candidata, mediante decisão fundamentada da Comissão Organizadora, assegurada manifestação da interessada.

Art. 14. O desfile final ocorrerá no dia **14 de maio de 2026**, com a participação das 10 candidatas finalistas.

CAPÍTULO V DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 15. O julgamento será realizado mediante atribuição individual de notas pela Comissão Julgadora, variando de 5 (cinco) a 10 (dez), admitidas frações de 0,5 (meio) ponto.

Art. 16. Serão observados os seguintes critérios de avaliação:

I – postura, expressão corporal e elegância; (peso 30);

II – simpatia, beleza e comunicação; (peso 30);



III – desfile, desenvoltura, equilíbrio e segurança de palco; (peso 40);

§ 1º A nota final será obtida pela média ponderada das notas atribuídas pelos jurados.

§ 2º Em caso de empate, será realizado novo desfile;

Art. 17. A decisão da Comissão Julgadora será soberana quanto ao mérito classificatório, cabendo recurso apenas nas seguintes hipóteses:

I – erro de soma ou de cálculo;

II – violação objetiva deste Regulamento;

Parágrafo único. O recurso deverá ser apresentado no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado, vedada a rediscussão do mérito subjetivo das notas.

CAPÍTULO VI DOS TRAJES

Art. 18. Para etapa final, os trajes obrigatórios serão:

I – Traje praia: maiô com canga e chinelos;

II – Traje gala: vestido longo com salto mínimo de 8 cm.

Parágrafo único. Os custos dos trajes são de responsabilidade das candidatas.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 19. As eleitas farão jus, conforme sua classificação, a:

I – faixa e coroa correspondentes ao título;

II – Brindes, bens, serviços, benefícios ou apoios regularmente ofertados por patrocinadores ou apoiadores, quando houver;

§ 1º Eventuais benefícios ofertados por patrocinadores não se confundem com remuneração, vínculo de natureza contratual ou obrigação do Município.

§ 2º As eleitas ficarão responsáveis pela conservação do material especificado no item I deste artigo.



**CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES DAS ELEITAS**

Art. 20. As eleitas comprometem-se a representar o Município de Sete Quedas, com urbanidade, respeito, discrição e compatibilidade com a função institucional assumida.

Art. 21. A Miss Sete Quedas 2026, a 1ª Princesa e, quando convocada, a Miss Simpatia, poderão ser chamadas a participar de:

I – solenidades oficiais do Município;

II – eventos cívicos, culturais, turísticos, festivos, comunitários, beneficentes e protocolares;

III – campanhas, ações, recepções, lançamentos, feiras, exposições, entrevistas e demais atividades de divulgação institucional, turística, cultural ou promocional de interesse público do Município;

IV – atos institucionais de publicidade e divulgação do Município, observada a vedação de promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos;

V – concursos, encontros, intercâmbios, programações e eventos em âmbito regional, estadual ou nacional, quando houver interesse institucional do Município e pertinência com o título conquistado.

§ 1º A participação das eleitas ocorrerá dentro de critérios de razoabilidade, compatibilidade de agenda, pertinência com a função institucional e interesse público.

§ 2º Havendo impossibilidade justificada da titular, poderá ser convocada a 1ª Princesa ou, sucessivamente, outra eleita, conforme deliberação da Secretaria competente.

Art. 22. Constituem deveres das eleitas:

I – comparecer às agendas para as quais forem regularmente convocadas, salvo motivo justificado;

II – manter postura compatível com o título e com a representação institucional assumida;

III – zelar pelos símbolos recebidos, especialmente faixa e coroa;

IV – observar as orientações protocolares e institucionais expedidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer;

V – participar, quando solicitado, de gravações, sessões fotográficas, entrevistas, ações promocionais institucionais e demais atividades compatíveis com o título, desde que vinculadas ao interesse público e à divulgação institucional do Município.



§ 1º As candidatas eleitas comprometem-se a não vincular, durante o período do reinado, o título conquistado, a faixa, a coroa, a imagem oficial do concurso ou a imagem institucional do Município a conteúdos ou divulgações de natureza pornográfica, ilícita ou manifestamente incompatível com a finalidade institucional e representativa do certame.

Art. 23. O reinado terá duração até a realização do concurso subsequente ou até decisão administrativa motivada em sentido diverso.

CAPÍTULO IX DA PERDA DO TÍTULO E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 24. Perderá o título a eleita que:

I – renunciar formalmente;

II – deixar de cumprir, sem justificativa, os compromissos inerentes ao título;

III – praticar conduta grave e comprovada incompatível com a representação institucional do Município;

IV – descumprir reiteradamente as normas deste Regulamento;

V – utilizar o título de forma incompatível com sua finalidade institucional ou em desacordo com as orientações da Administração Municipal.

§ 1º A perda do título dependerá de procedimento administrativo simplificado, com ciência da interessada e possibilidade de manifestação.

§ 2º Na hipótese de vacância do título de Miss Sete Quedas 2026, assumirá a 1ª Princesa, e, sucessivamente, a candidata subsequente na classificação final, conforme deliberação da Administração.

CAPÍTULO X DO USO DE IMAGEM E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 25. As candidatas autorizam, de forma gratuita, o uso de sua imagem, voz e nome exclusivamente para finalidades institucionais, informativas e de divulgação relacionadas ao concurso, à programação oficial do evento e às atividades públicas vinculadas ao título.

§ 1º A autorização prevista no caput será formalizada em termo específico, conforme Anexo 2 deste Regulamento.

Art. 26. O tratamento de dados pessoais das candidatas observará a legislação aplicável, especialmente para as finalidades de:

I – inscrição e identificação;



- II – análise documental e habilitação;
- III – organização e execução do concurso;
- IV – divulgação institucional do certame e de seus resultados;
- V – arquivamento administrativo pelo prazo legal.

§ 1º Serão coletados apenas os dados estritamente necessários à execução do concurso.

§ 2º O acesso aos dados ficará restrito aos agentes e colaboradores autorizados, no limite de suas atribuições.

§ 3º Os documentos e dados pessoais serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento de finalidades administrativas e legais.

CAPÍTULO XI DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 27. A organização do concurso caberá à Comissão Organizadora, designada por Portaria da autoridade competente.

Art. 28. Compete à Comissão Organizadora:

- I – Receber e analisar as inscrições;
- II – Coordenar o cronograma, as reuniões, os ensaios e as etapas do concurso;
- III – expedir orientações às candidatas;
- IV – Acompanhar o cumprimento deste Regulamento;
- V – Providenciar a estrutura necessária à realização do concurso;
- VI – Analisar e decidir possíveis recursos administrativos;
- VII – zelar pela lisura, publicidade e regularidade administrativa do certame.

CAPÍTULO XII DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 29. O julgamento do concurso caberá à Comissão Julgadora, composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros titulares e no máximo 09 (nove), em número ímpar.

Art. 30. Não poderão integrar a Comissão Julgadora:



I – Cônjuge, companheiro(a), parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de qualquer candidata;

II – Membros da Comissão Organizadora;

III – agentes políticos do Município;

IV – Patrocinadores, apoiadores ou representantes de patrocinadores do concurso.

§ 1º Eventual impedimento ou suspeição deverá ser comunicado imediatamente à Comissão Organizadora.

§ 2º Reconhecido o impedimento ou a suspeição, será providenciada substituição do jurado.

CAPÍTULO XIII DO PATROCÍNIO E DO APOIO

Art. 31. O concurso poderá contar com patrocínio e apoio de pessoas jurídicas de direito privado, mediante procedimento administrativo interno, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

Art. 32. O apoio poderá ocorrer por meio de bens, serviços, materiais, brindes, estrutura, apoio logístico ou outros itens, serviços ou valores necessários à realização do evento, conforme instrumento formal próprio.

§ 1º A captação de patrocínio e apoio será disciplinada em edital, chamamento, termo ou instrumento administrativo interno.

§ 2º O patrocinador ou apoiador não poderá interferir no julgamento, na escolha das vencedoras ou na condução técnica do certame.

§ 3º A publicidade decorrente do patrocínio deverá observar caráter institucional e não poderá implicar promoção pessoal de agentes públicos.

CAPÍTULO XIV DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Art. 33. Toda divulgação do concurso deverá ter caráter exclusivamente institucional, informativo, cultural e turístico, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos, slogans, imagens ou quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores ou agentes políticos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER
GESTÃO: 2025/2028

**CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com observância da legislação aplicável e dos princípios da Administração Pública.

Art. 36. A participação no concurso implica ciência e aceitação integral deste Regulamento.

Art. 37. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos pessoais das candidatas, ou pelos trajés e demais acessórios de cunho individual para a promoção do evento, sendo de responsabilidade das candidatas.

REMERSON CARLOS DE SÁ

Gerente de Cultura e Turismo
Portaria 024/2026

DE ACORDO:

RENATO BEVILAQUA FILHO

Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.
Portaria 020/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER
GESTÃO: 2025/2028

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
CONCURSO MISS SETE QUEDAS 2026

Eu, _____, Nacionalidade _____, estado civil _____, portadora do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada à _____, telefone _____, e-mail _____, na

condição de candidata ao **Concurso Miss Sete Quedas 2026**, promovido pelo Município de Sete Quedas/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, **DECLARO**, para todos os fins de direito, que:

1. Li integralmente o Regulamento do Concurso Miss Sete Quedas 2026, compreendi suas disposições e concordo, de forma livre e consciente, com todos os seus termos e condições.

2. As informações e documentos por mim apresentados no ato da inscrição são verdadeiros, completos e autênticos, responsabilizando-me civil, administrativa e, se for o caso, penalmente, por eventual falsidade, omissão ou inexatidão.

3. Comprometo-me a participar das etapas do concurso, inclusive ensaios, reuniões, provas de figurino, orientações protocolares, atividades preparatórias e desfile final, observando os cronogramas, horários, locais e determinações expedidos pela Comissão Organizadora.

4. Caso eu venha a ser eleita Miss Sete Quedas 2026, 1ª Princesa ou Miss Simpatia, comprometo-me a exercer o título com responsabilidade, urbanidade, respeito, discrição e compatibilidade com a função institucional assumida.

5. Declaro estar ciente de que, se eleita, poderei ser convocada para representar o Município de Sete Quedas em:

I – solenidades e atos oficiais do Município;

II – eventos cívicos, culturais, turísticos, festivos, comunitários, protocolares, beneficentes e comemorativos;

III – campanhas, ações, recepções, entrevistas, gravações, sessões fotográficas, feiras, exposições, lançamentos e demais atividades institucionais de interesse público;

IV – atos de divulgação e publicidade institucional do Município, sempre em conformidade com a legislação aplicável e vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades, servidores ou agentes públicos;

V – concursos, encontros, programações e eventos de âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, quando houver interesse institucional do Município e pertinência com o título conquistado.

6. Declaro estar ciente de que os custos com trajes, deslocamentos pessoais e demais despesas individuais são de minha responsabilidade, salvo disposição expressa em contrário pela organização

7. Comprometo-me a manter conduta compatível com o título eventualmente conquistado, zelando pela boa imagem institucional do Município e pelo correto uso da faixa, coroa, identidade visual do concurso e demais símbolos, com boa conduta moral, ética e social compatível com o título pretendido.

8. Tenho ciência de que, caso eleita, não poderei utilizar o título, a faixa, a coroa, a identidade visual do concurso ou a imagem institucional do Município em materiais, campanhas, publicações, eventos, conteúdos ou divulgações incompatíveis com a finalidade institucional e representativa do certame, especialmente em contextos ilícitos, ofensivos à dignidade da função representativa ou que possam comprometer objetivamente a imagem institucional do Município..

9. Tenho ciência de que o descumprimento injustificado das obrigações previstas no Regulamento e neste Termo poderá acarretar advertência, desclassificação, perda do título ou substituição, conforme o caso, assegurada minha ciência e manifestação na forma administrativa cabível.

10. Declaro, por fim, que assino o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso de forma livre, consciente e sem qualquer vício de vontade, ciente de que minha participação no concurso não gera qualquer vínculo empregatício, remuneração ou obrigação financeira por parte do Município.

Sete Quedas/MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da Candidata



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER
GESTÃO: 2025/2028

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E TRATAMENTO DE
DADOS PESSOAIS
CONCURSO MISS SETE QUEDAS 2026

Eu, _____, Nacionalidade _____, estado civil _____, portadora do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada à _____, telefone _____, e-mail _____, na condição de candidata ao **Concurso Miss Sete Quedas 2026**, promovido pelo Município de Sete Quedas/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, **AUTORIZO** o uso de minha imagem, voz e nome, nos termos abaixo:

1. Tenho ciência de que poderão ser tratados, no contexto do concurso, os dados pessoais estritamente necessários à sua inscrição, habilitação, organização, execução, divulgação institucional e arquivamento administrativo, incluindo, entre outros:

I – nome completo;

II – número de RG e CPF;

III – endereço, telefone e e-mail;

IV – título de eleitor, comprovante de residência e demais documentos de identificação e vínculo com o Município;

V – fotografias e imagens fornecidas no ato da inscrição ou produzidas no decorrer do concurso;

VI – voz, imagem e nome captados em ensaios, gravações, entrevistas, fotos, vídeos, transmissões e demais registros relacionados ao certame;

VII – dados constantes em fichas, formulários, listas de presença, atas, relatórios e registros administrativos correlatos.

2. AUTORIZO o Município de Sete Quedas/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, a utilizar minha imagem, voz e nome, de forma gratuita, não exclusiva e sem limitação territorial, por tempo indeterminado, para finalidades institucionais, informativas, culturais, turísticas e de divulgação pública relacionadas:

I – ao Concurso Miss Sete Quedas 2026;

II – à programação oficial do evento em que o concurso estiver inserido;

III – à divulgação dos atos, etapas e resultados do certame;

IV – às atividades públicas vinculadas ao título, caso eu venha a ser eleita;

V – a materiais institucionais impressos ou digitais, redes sociais oficiais, sítio eletrônico oficial, conteúdos audiovisuais, releases, banners, cartazes, folders, transmissões, reportagens, registros fotográficos e videográficos e demais meios institucionais de comunicação do Município.

3. A presente autorização compreende a captação, fixação, edição, reprodução, publicação, divulgação e arquivamento de minha imagem, voz e nome, desde que estritamente vinculados às finalidades institucionais vinculados ao concurso.

4. Declaro, ainda, que firmo o presente Termo de forma livre, informada e inequívoca, especialmente quanto à autorização de uso de imagem, voz e nome para as finalidades institucionais aqui descritas e no regulamento do concurso.

Sete Quedas/MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da Candidata



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER
GESTÃO: 2025/2028

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA DO EMPREGADOR
CONCURSO MISS SETE QUEDAS 2026

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que a Sra. _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, mantém vínculo com esta empresa/instituição, exercendo a função de _____, e para os devidos fins:

1. Esta empresa/instituição não se opõe à participação da colaboradora no referido concurso;
2. Havendo necessidade de comparecimento a ensaios, reuniões, atividades preparatórias, desfile final e, em caso de eleição, compromissos institucionais vinculados ao título, anui com a eventual liberação da colaboradora, na forma de ajuste de agenda entre este empregador e a funcionária, sempre que possível, sem prejuízo das atividades essenciais;
3. A presente declaração tem caráter exclusivo de ciência e anuência quanto à participação da colaboradora no certame, não implicando assunção, por parte desta empresa/instituição, de qualquer responsabilidade pela organização do concurso, por deslocamentos, despesas, premiações, compromissos externos ou quaisquer obrigações de terceiros;
4. Esta declaração é emitida a pedido da interessada, para fins de instrução de sua inscrição no Concurso Miss Sete Quedas 2026.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Sete Quedas/MS, _____ de _____ de 2026.

Nome do empregador/representante legal

Cargo: _____

Carimbo da empresa
(se houver)